

Processo TC nº 009.984/2014-3

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Enilson Simões de Moura e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata - SDS contra o Acórdão nº 6453/2017-1ª Câmara (peça 54), mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenando-os, solidariamente, ao recolhimento do débito apurado.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 90), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 90, p. 9-10), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 6453/2017-1ª Câmara.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral